



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**DECRETO N° 1.102, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**Dispõe sobre atualização dos valores das diárias de viagens a serviço dos servidores da Administração Municipal.**

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam atualizados em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), os valores das diárias de viagem constantes do Anexo I, da Lei nº 936, de 09 de agosto de 2022, correspondentes ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) apurado no período de janeiro a dezembro de 2024, conforme Anexo I, deste Decreto, nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 4º, da mencionada Lei nº 936/2022.

**Parágrafo único.** O resultado das atualizações implementadas pelo caput do artigo contemplam arredondamento aritmético.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,  
ESTADO DE MATO GROSSO,**  
Em 02 de janeiro de 2025.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**  
Prefeito Municipal

**RODRIGO NICARETTA**  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**DECRETO N° 1.102, de 02 de janeiro de 2025**

**ANEXO I - Lei nº 936/2022**

**Tabela de Valores das Diárias - RGA 2025 – 4,77%**

**a) Prefeito e Vice-Prefeito**

Em atendimento ao disposto na Lei nº 936/2022, consideram-se os seguintes valores para as diárias dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Cláudia, Prefeito e Vice-Prefeito, atualizados conforme parágrafo único, do art. 4º, da citada Lei:

<b>Destino</b>	<b>Diária</b>
Municípios vizinhos ou até 200 km com pernoite	<b>R\$ 550,00</b>
Dentro do Estado/Capital	<b>R\$ 1.375,00</b>
Fora do Estado	<b>R\$ 1.540,00</b>
Internacional	<b>\$ 500,00</b>

<b>Destino</b>	<b>Meia Diária</b>
Municípios limítrofes sem pernoite	<b>R\$ 137,00</b>
Municípios não limítrofes até 200 km sem pernoite	<b>R\$ 274,00</b>
Dentro do Estado/Capital	<b>R\$ 687,00</b>
Fora do Estado	<b>R\$ 770,00</b>

**b) Secretários, Secretários Adjuntos, Diretor Executivo do PREVI-CLÁUDIA, Procurador Geral do Município, Procurador Jurídico, Controlador Geral do Município, Controlador Interno, Chefe de Gabinete e Advogados do Município.**

Em atendimento ao disposto na Lei nº 936/2022, consideram-se os seguintes valores para as diárias dos Secretários, Secretários Adjuntos, Diretor Executivo do PREVI-CLÁUDIA, Procurador Geral do Município, Procurador Jurídico, Controlador Geral do Município, Controlador Interno, Chefe de Gabinete e Advogados do Município, atualizados conforme parágrafo único, art. 4º, da citada Lei:

<b>Destino</b>	<b>Diária</b>
Municípios vizinhos ou até 200 km com pernoite	<b>R\$ 384,00</b>
Dentro do Estado/Capital	<b>R\$ 660,00</b>
Fora do Estado	<b>R\$ 825,00</b>

<b>Destino</b>	<b>Meia Diária</b>
Municípios limítrofes sem pernoite	<b>R\$ 137,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

Municípios não limítrofes até 200 km sem pernoite	<b>R\$ 193,00</b>
Dentro do Estado/Capital	<b>R\$ 330,00</b>
Fora do Estado	<b>R\$ 413,00</b>

**c) Demais Servidores Públicos e Conselheiros Tutelares**

Em atendimento ao disposto da Lei nº 936/2022, consideram-se os seguintes valores para as diárias dos demais Servidores Públicos não relacionados nas alíneas anteriores e Conselheiros Tutelares, do Município de Cláudia/MT, atualizados conforme parágrafo único, art. 4º, da citada Lei.

<b>Destino</b>	<b>Diária</b>
Municípios vizinhos ou até 200 km com pernoite	<b>R\$ 274,00</b>
Dentro do Estado/Capital	<b>R\$ 495,00</b>
Fora do Estado	<b>R\$ 550,00</b>

<b>Destino</b>	<b>Meia Diária</b>
Municípios limítrofes sem pernoite	<b>R\$ 137,00</b>
Municípios não limítrofes até 200 km sem pernoite	<b>R\$ 137,00</b>
Dentro do Estado/Capital	<b>R\$ 247,00</b>
Fora do Estado	<b>R\$ 274,00</b>

Cláudia/MT, 02 de janeiro de 2025.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

**RODRIGO NICARETTA**

Secretário Municipal de Administração